



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 4º, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.488/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A oferta de equipamentos estará condicionada ao pagamento de taxa de serviço relativa a hora equipamento, a qual deverá ser recolhida antecipadamente a realização dos serviços, nos seguintes valores:

- a) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), moto niveladora (Tam. 140);
- b) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), escavadeira hidráulica (Tam. 200);
- c) R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), escavadeira hidráulica (Tam. 130);
- d) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), moto niveladora (Tam. 120);
- e) R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para pá-carregadeira;
- f) R\$ 200,00 (duzentos reais), retroescavadeira;
- g) R\$ 170,00 (cento e setenta reais), trator com implementos (acima de 110cv);
- h) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), trator com implemento (até 110cv);
- i) R\$ 130,00 (cento e trinta reais), caminhão caçamba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.741/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO